



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**EDITAL Nº 06/2024**

**RETIFICAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL Nº 05/2024 CMDI  
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso e alteração com a Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.797, de 3 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1311, de 28 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

### RESOLVE:

Retificar prazos para inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e artigo 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

**1.2** A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá – Paraná.

#### **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta seleção as entidades que possuem inscrição neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

**2.2** Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b)** Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- c)** Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d)** No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão do FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

**2.3** Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato **Word** para o e-mail [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com). Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho na aquisição dos itens aprovados.

**2.4** Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

### **3. DA AVALIAÇÃO**

**3.1** Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas;

d) O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após prazo especificado do cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado final da seleção de Projetos;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**g)** Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

**4.1** Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:

- a)** Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;
- b)** Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

#### **5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

**5.1** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

- I.** visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II.** visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III.** promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV.** fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V.** promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI.** financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII.** fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;
- IX.** desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

## **6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

**6.1** As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**7.2** No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;

**7.3** No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor de contabilidade responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

## **8. DOS VALORES DISPONÍVEIS**

**8.1** Trata-se do valor referente ao repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI dos valores arrecadados por meio da DIRPF/2024.

<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$ 19.709,92

**8.2** Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**8.3** Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os valores do item **8.1** poderão ser divididos para cada projeto.

## **9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

**9. 1.** O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDI, terá o prazo máximo de execução de 02 (dois) anos, sendo prorrogado por igual período, devendo ser informado no Projeto, conforme modelo no anexo II.

**9.2** Após a execução do projeto a entidade e ou serviços, programas e/ou projetos com recursos do FMDI, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme modelo anexo IV, a ser protocolado para o CMDI.

**9.3** A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá – PR.

**10.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2024.

**Ronaldo Régis Fávero Bonesso**

Presidente CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ**

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

A Entidade \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ**

<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Caracterização da entidade:</b>
<b>Público-alvo da proposta:</b> (quantificar e qualificar)
<b>Justificativa:</b> (deve focar o benefício direto ao Idoso)
<b>Objetivos:</b>
<b>Atividades a ser desenvolvidas:</b>
<b>Prazo de Execução do projeto:</b>
<b>Metodologia:</b> (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
<b>Valor total da proposta: R\$</b>
<b>Anexar orçamento detalhado da proposta:</b>
<b>Profissionais responsáveis:</b>

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO FINAL</b>	<b>LOCAL</b>
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos (conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital);	Até 16/12/2024	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR.
Avaliação dos Projetos;	19/12/2024	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião às 14 horas.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	20/12/2024	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Apresentação de recursos;	23/12/2024	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Análise dos recursos, se houver;	26/12/2024	Avaliação pelos membros CMDCA e publicação de Edital no Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDI.	Até 30/12/2024	- Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para	Até 31/12/2024	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ser executado por entidade não governamental;		
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	Até 31/12/2024	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	Até 60 dias após a execução do projeto	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da <a href="mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com">secretariaexecutiva.andira@hotmail.com</a>
Prestação de Contas	Até 60 dias após a execução do projeto	Setor de contabilidade, conforme item 9.3 deste Edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Caracterização da entidade:</b>
<b>Público - alvo atendido (quantificar e qualificar):</b>
<b>Os objetivos foram alcançados (descrever):</b>
<b>Atividades que foram desenvolvidas:</b>
<b>Liste os itens adquiridos:</b>
<b>Responsável:</b>
Obs: Além deste relatório descritivo a entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso (FMDI), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município, conforme item 9.3 deste Edital.

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável**